



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS



PARECER DA AUDITORIA INTERNA n° /2013-AUD-ANA
Processo n° 02501.000326/2013-44
(documento n° 35721 /2013)

Prestação de Contas do exercício de 2012 do Contrato de Gestão n° 014/ANA/2010 (Processo n° 02501.000627/2010-25), celebrado entre a ANA e Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo

1. A Auditoria Interna, no cumprimento de suas atribuições, em consonância com o Regimento Interno da Agência Nacional de Águas e com as disposições do Capítulo X – Seção I – Definição e Funcionamento, da Instrução Normativa n° 01, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, realiza trabalhos de auditoria de conformidade na execução dos Contratos de Gestão celebrados por esta Agência.
2. Na delegatária AGB Peixe Vivo, em relação ao exercício de 2012, realizamos trabalhos de conformidade com o objetivo de verificar o cumprimento do disposto na legislação em vigor, principalmente as Leis n°s 9.433/1997 e 10.881/2004 e as Resoluções ANA n°s 306/2008 e 552/2011. Foram lavrados, então, os Relatórios AUD n°s 33/2012, de 25/9/2012, e 10/2013, de 23/5/2013, respectivamente abrangendo os períodos de 1/1 a 30/6/2012 e de 1/7 a 31/12/2012, com as recomendações cabíveis para o aprimoramento dos serviços. Resta, entretanto, o atendimento à recomendação do item 8.2 do Relatório AUD n° 33/2012, que são ajustes que somente poderão ser realizados quando da edição de nova resolução pela ANA, com definição das despesas que serão consideradas como “Custeio – (Administrativas)” e “Investimento (Finalísticas)”.
3. Às fls. 186/190 do processo n° 02501.000276/2013-03 encontra-se acostado o Relatório de Avaliação – Exercício 2012, no qual a Comissão de Avaliação conclui que a Delegatária cumpriu com conceito ótimo o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.
4. A GEEFI/SAF, mediante a Nota Informativa n° 21/2013, de 21/11/2013/GEEFI/SAF (doc. 33257/2013), presente às fls./1154/1157, atestou que a prestação de contas e as demonstrações financeiras e contábeis apresentadas pela Delegatária possibilitaram verificar as receitas e os desembolsos, e fez recomendações para observação futura no item 13 da mencionada Nota, recomendações que a CACG deverá repassá-las à Entidade.
5. Assim, tendo sido concluídos, pela SAF/ANA, os exames da Prestação de Contas do exercício de 2012, esta Auditoria Interna, em cumprimento do disposto no inciso II do art. 3° da Portaria ANA n° 53, de 24/2/2010, considera regulares as referidas contas do Contrato de Gestão n° 014/ANA/2010. Encaminhamos o processo à CACG para as providências de transmissão das recomendações da SAF/ANA à AGB Peixe Vivo, e posterior remessa à SGE/ANA, para as providências de seu âmbito.

Brasília, 25 de novembro de 2013

EDMAR DA COSTA BARROS
Auditor Interno